DECRETO Nº 2.582/93, DE 04 DE JANEIRO DE 1.993.

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais

D E C R E T A:-

Artigo 1º- Fica expressamente proibido todos os setores desta/ Prefeitura Municipal de Parapuã, num período de / 6 (seis meses), a efetuarem ou autorizarem despesas (compras) em nome desta Municipalidade.

Parágrafo único- As compras de emergência deverão ser autorizadas pelo senhor Prefeito Municipal.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 04 de janeiro de 1.993.

as/ Rui Lobo
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário